



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

**LEI Nº 4112
DE 03 DE JULHO DE 2019.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4076 – Lei Orçamentária Anual, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), com a finalidade de desvinculação dos recursos recebidos da Secretaria Estadual de Saúde do programa Saúde da Família, relativo ao exercício 2014, para que possa ser utilizado nas demais Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Artigo 3º da Resolução CIB 135/2019, sendo esse valor considerado como ressarcimento ao Tesouro Municipal, por ter efetuado despesas com recursos próprios do Orçamento da Saúde naquela oportunidade, causado pelo não recebimento da transferência do Estado.

Artigo 2º - A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNID.ORÇAMENTÁRIA: 01 – Coordenadoria Geral da Secretaria da Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0035 – Atenção Básica em Saúde

ATIVIDADE: 2.074 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria da Saúde

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

3.3.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

3.3.91.93.00.00 – Indenizações e Retituições

Valor: R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 4090 – PSF/NASF/ESF Quilombola/ESF Indígena/Saúde Bucal Indígena/PACS/ESF Prisional/Residência Médica/Combate ao Racismo Institucional/Rede de Informática/Saúde do Homem/Saúde do Homem/Combate a DST/AIDS.

Artigo 3º – Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o valor repassado pela Secretaria da Saúde, referente ao exercício 2014, conforme Resolução CIB nº 135/2019.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2019.

Carlos Augusto Brum de Souza
Prefeito de Tupanciretã